

01-0300/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0300 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0300 / 2007

DE

25/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

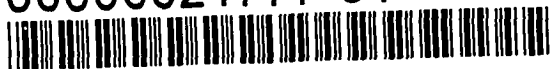
NATALINI

E M E N T A:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROGRAMA DE
APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ÁRVORES - PAMPA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:14:51

00000021777-81



ARQUIVADO EM 27 / 05 / 2008

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



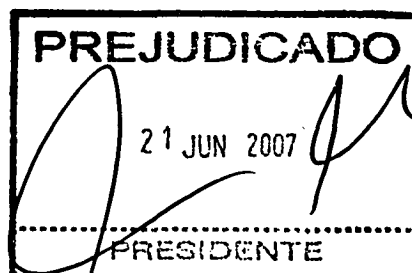
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

Folha nº 01 do proc.
Nº 300 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE 100-46

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 ABR. 2007
Projeto de Lei Nº. 01-PL7
01-0300/2007
P S I D E N T E

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ÁRVORES – PAMPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



JCM SP - SGP 2

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o **Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores – PAMPA**.

Art. 2º – O programa instituído no artigo 1º desta Lei prevê:

I – o aproveitamento de material, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;

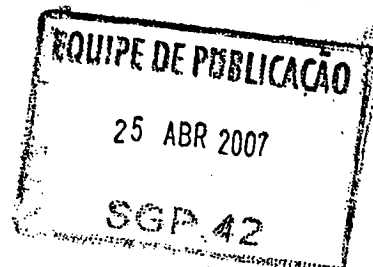
II- reduzir o desmatamento dentro do Município de São Paulo;

III- contribuir, sucessivamente, para aumentar a vida útil dos aterros dentro do Município.

Art. 3º - Compete ao Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores (Pampa), de acordo com os seguintes objetivos:

I – transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

II – o aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive, domésticos;



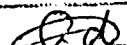
-25-Abr-2007-16:25-011726

Segu(m); juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
paginação relacionados:

Nº 224

Data 20/05/07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

Folha nº 02 do proc.
Nº 360 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

IX – utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade;

Art. 4º – O Programa vai operar das seguintes formas:

I – existência de uma área com dimensões adequadas para implementação do PAMPA, de acordo com designação do Poder Executivo.

II- celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada para direcionar as pesquisas para o aprimoramento técnico e científico para o cumprimento do programa;

III- poderá ser instalado em pontos da cidade previamente determinados após estudos;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2007


Gilberto Natalini
Vereador PSDB/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

Folha nº	03	do proc.
Nº	300	de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dispor sobre a implantação do Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores (PAMPA), com objetivo de modernizar e adequar a realidade da maior metrópole da América Latina quanto às novas exigências para melhorar a qualidade de vida e regras de Meio Ambiente.

O Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores (PAMPA) prevê o aproveitamento do material, gerando benefícios econômicos e ambientais para a cidade, contribuindo para aumentar a vida útil dos aterros e reduzir o desmatamento.

A cidade de São Paulo tem um volume mensal de resíduos provenientes de podas de árvores de 3.500 toneladas. Atualmente, este tipo de resíduo tem como destino final os aterros sanitários Sítio São João e Bandeirantes. A disposição e o transporte destes materiais custam em média R\$ 855 mil por ano.

Outra questão fundamental é celebrar convênio de pesquisas e parcerias com universidades, entidades ligadas ao meio ambiente, ONGs e a iniciativa privada com objetivo de fomentar e aplicar os melhores métodos no cumprimento deste projeto.

O PAMPA pretende transformar os resíduos de podas de árvores em combustível e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras. Alguns tipos de madeira também poderão ser aproveitados na confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, incluindo artigos domésticos, decorativos e esportivos, brinquedos, artesanato etc. As folhas e os galhos finos servirão de substrato para o composto (adubo) e serão encaminhados para uso em praças e jardins.

A princípio, será feito um projeto piloto que funcionará em área a ser definida, da seguinte forma: os restos de podas de árvores, recolhidos em vias públicas, serão levados para o local onde receberão tratamento específico. Após a separação, o material será encaminhado a uma cooperativa conveniada com a Prefeitura de São Paulo para a comercialização. O Executivo deve ter a iniciativa de estudar a participação de outras cooperativas, entidade ligadas ao meio ambiente e Organizações Não Governamentais (ONGs) no funcionamento de novas unidades. O programa completo prevê a instalação nas principais áreas da cidade, previamente definidas.

Diante do fato deste projeto de lei ser mais que de "interesse público", ser do interesse humano, pensar na qualidade de vida das gerações futuras que vivem nesta metrópole é que solicito e conto com sua aprovação.



Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-300 de 2007 10105 107 (a) 01

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

16/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

10/20/80

62

51 20/18

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 16/5/07 às 18h30
RF

SOLANGE KAYNNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
C. AUGUSTE ALVES
Para receber
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/05/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/05/07 AS 11:00
POR ALG
SAÍDA: 31/05 AS: 12 h 40 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segredar(ia) (assinado) em data de receção(s) rubricado(s)
sob nº 05a 07 e folha de informação nº
em 15/6/07
SOLANGE KAYNNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0879/2007

Folha nº 05 do proc.
nº 01- 300 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 300/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa instituir o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

De acordo com a proposta, o programa seria desenvolvido visando o aproveitamento de material para gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade; reduzir o desmatamento e contribuir para o aumento da vida útil dos aterros, mediante a transformação dos resíduos de podas em combustível e lenha para uso em fornos, olarias, pizzarias, padarias e lareiras; confecção de cabos e ferramentas e utensílios em geral; bem como a criação de adubos e reaproveitamento em praças e jardins das folhas e galhos finos.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

De acordo com a Constituição Federal, art. 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Carta Magna dispõe, ainda, ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), e também dos Municípios, eis que a eles cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, ao tratar de meio ambiente, determina que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria (arts. 180).

Sob o ponto de vista do meio ambiente, portanto, o projeto vai ao encontro de nosso ordenamento jurídico, eis que cria mecanismos para a sua conservação, preservação e recuperação.

17 - RELCOM
17- 1345/2007

pl0300-07e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-300 de 20 07
Solange Rainoldos Santos
RE. 10.805

Por tratar de assunto relativo à política municipal do meio ambiente deverão ser convocadas durante a sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

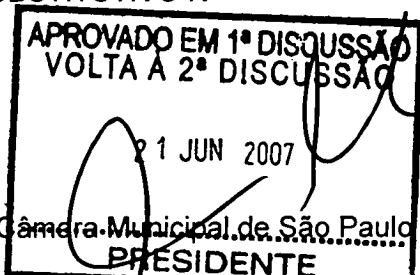
O projeto está amparado nos arts. 13, I; 30 "caput"; e 180 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 24, inciso VI; 30, incisos I e II; e 225 da Constituição Federal.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/08, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 300/07.



Institui, no Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:
PRESIDENTE

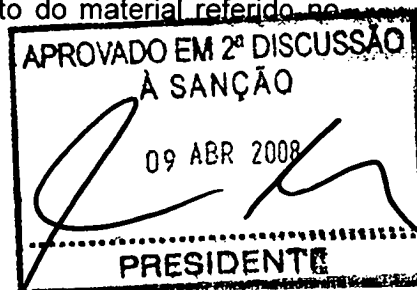
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores – PAMPA.

Art. 2º O PAMPA tem por objetivo, mediante o aproveitamento do material referido no artigo 1º desta Lei:

- I – gerar benefícios econômicos e ambientais;
- II – reduzir o desmatamento; e
- III – contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Art. 3º Para atingir os objetivos do PAMPA deverão ser implementadas, dentre outras, a seguintes condutas:

- I – transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc
nº 01-300 de 20_07

Solange Raimundo dos Santos

II – aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e

^{III}
IV – utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do PAMPA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13.6.07

relatador
[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 15/06/07
 página 54
 Conferido: _____

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
 R.F. 0801
 Secretária

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 15/06/07

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
 R.F. 0801
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 15/06/07 às 14:30 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
 Secretário de comissões
 Reg. 101.204

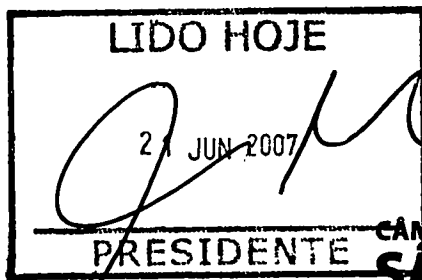
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

José Carlos da Silva
 Para relatar
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em 15/06/07

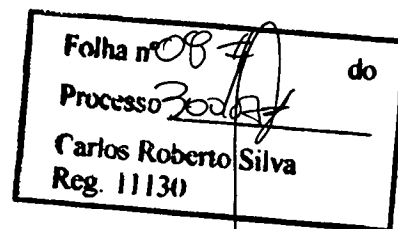
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
 artigo 63 do R.U.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
 e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
 nº 08
 Em: 21/06/07.

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 300/07.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 300/07**, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considerou que aproveitar os resíduos de podas de árvores, transformando-o em combustíveis e lenha, em cabos de ferramentas e utensílios em geral, ou utilizando-os para produção de adubos, aumenta a vida útil dos aterros, e contribui para a melhoria do ambiente urbano como um todo. O parecer é, portanto

FAVORÁVEL

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia nada tem a opor ao projeto e se posiciona com parecer

FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Posiciona-se, portanto, com parecer

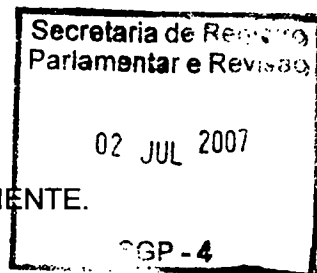
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em *21/06/07*.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA. *ok*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. *ok*



A SGP-21

São Paulo, 25 de 02

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 09 e 10

Em 11/07/2007

Ass:

LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário

SGP-21



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha nº 09 do proc.
nº 300/ de 2007
Luzia Leite
RP 10.738

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.: 96
data: 21-06-07
Orador(es):

taq.

rev.:

evento: 138-SE

Passemos ao item seguinte.

- "PL 300/2007, do Vereador NATALINI (PSDB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA". HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo n.º 300/07

11/07/2007 (a) _____

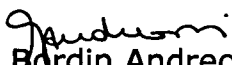
LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

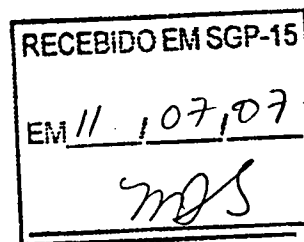
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

11/07/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente,
Em, 28/08/08

para registro de audiências públicas.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de _____, 30
Rubricado _____ sob folha _____ 11/20
Em 13/09/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	<u>11</u>	do
Processo	<u>300/07</u>	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE/SOLICITANTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 12 de setembro de 2007

PBS

- 188/07
- 205/06
- 239/07
- 252/07
- 300/07
- 346/07
- 399/07
- 400/07
- 409/06
- 412/07

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/09/07 às 17:45 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena - PT) – Bom dia a todos os presentes. Vamos dar início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente. Convidamos todos os Vereadores e o público interessado a participar desta audiência pública.

Hoje são objeto desta audiência os PLs 188/07; 205/06; 239/07; 252/07; 300/07; 346/07; 399/07; 400/07; 409/06; e 412/07.

Quero registrar que o Presidente desta comissão, Vereador Dalton Silvano, não vai poder comparecer hoje por motivo de doença. Tem consulta médica, estava com o ombro avariado, está fazendo esses procedimentos agora. Portanto, este Vereador a pedido do Vereador Dalton Silvano, vai presidir esta audiência pública.

Vamos dar início pelo PL 188/07 que dispõe sobre o controle e fiscalização de atividades comerciais que gera impacto sócio-econômico. De imediato, vou chamar – vamos mudar um pouco o procedimento – o representante do Vereador, Sr. Manuel Carvalheiro, que fará a exposição de motivos que levou o Vereador a apresentar o projeto.

O SR. MANUEL CARVALHEIRO – Sr. Presidente, o projeto visa exigir na instalação de novos grandes empreendimentos comerciais especialmente o impacto de vizinhança da área econômica. Além do impacto referente ao trânsito, ao transporte também o de impacto ambiental visa incluir, como exigência para os grandes empreendimentos, uma análise dos efeitos que vai ter sobre os pequenos comerciantes, sobre os pequenos industriais, às pequenas casas e empresas da região. Na justificativa há um dado que permanece o mesmo, é de 2001, quase 80% dos empregos com carteira assinada são pelas pequenas e médias empresas. Apenas 9% são de grandes empreendimentos. Nesse sentido, essa propositura tende a facilitar a manutenção das pequenas empresas, principalmente nos bairros afastados da capital. Nesse sentido é que apresentamos à Câmara e à sociedade essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena - PT) – Muito obrigado. Gostaria de saber se

há mais alguém que queira discutir o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, passamos ao próximo projeto.

PL 205/06 que cria a subprefeitura de Sapopemba e altera os limites territoriais da subprefeitura de Vila Prudente e dá outras providências. Convido para fazer a exposição a representante do nobre Vereador João Antônio, Sra. Aparecida Ramalho.

A SRA. APARECIDA RAMALHO – Sr. Presidente, o projeto que cria a subprefeitura de Sapopemba visa atingir o equacionamento do atendimento da população do bairro do Sapopemba, com o objetivo de responder os anseios de ajustar o distrito à realidade da cidade. Essa é uma reivindicação antiga e o Vereador decidiu assim atender. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena - PT) – Muito obrigado. Gostaria de saber se há mais alguém que queira debater o projeto de lei. (Pausa) em não havendo, passemos ao próximo projeto.

PL 239/07 que institui a política municipal de mudanças climáticas, de autoria dos nobres Vereadores Paulo Frange, Juscelino Gadelha e Antonio Carlos Rodrigues. Vamos passá-lo para o final da pauta.

Dando seqüência, passemos ao PL 252/07 que institui o Código Ambiental do Município de São Paulo, de autoria deste Vereador. Rapidamente, gostaria de expor que o objetivo do presente projeto é estabelecer um Código Ambiental para o Município de São Paulo haja vista que hoje temos um conjunto de leis que trata da questão ambiental, mas não de forma consolidada. O projeto de lei trata desde questões específicas sobre a manutenção da qualidade de vida e do meio ambiente da cidade, procedimentos para licença ambiental e mecanismos de fiscalização da Prefeitura ao descumprimento da proteção ao meio-ambiente. Define também em seus vários capítulos que tratam da questão da fauna, da flora, questões como coleta seletiva, a preservação das áreas verdes da cidade, planos e manuseios para parques e áreas ajardinadas. Enfim, a idéia mesmo é uma consolidação de leis que já existem e a inclusão de outros itens que fazem parte da legislação federal que cuida do meio-ambiente.

É um tanto grande.

Estamos hoje em sua primeira audiência pública, e a nossa idéia é promover, em uma segunda audiência pública, um amplo debate com toda sociedade, além do que faremos hoje. Há alguém que queira se manifestar a respeito. (Pausa) Não havendo, passamos para o próximo projeto.

PL 300/07 que institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa de Aproveitamento de Madeira de podas de árvores. Autor é o Vereador Natalini, e chamo a representante Maria Isabel para fazer a exposição de motivos.

A SRA. MARIA ISABEL – Bom dia, Sr. Presidente, demais membros. O presente projeto visa implantar o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores – PAMPA, com o objetivo de modernizar e adequar à realidade quanto à questão das regras do meio-ambiente. Esse programa prevê reaproveitamento do material gerando benefícios econômicos e ambientais para a cidade, além de contribuir para a vida útil dos aterros e reduzir o desmatamento. Atualmente, a cidade de São Paulo tem volume mensal de resíduos provenientes de podas de árvores de mais de 3.500 toneladas. Esse tipo de resíduo tem destino final nos aterros sanitários Sítio São João e Bandeirantes. E a disposição e transporte desse material custa em média mais de 855 milhões por ano.

Além disso, iremos celebrar convênios para pesquisas e parcerias com universidades, entidades ligadas ao meio-ambiente, ongs e iniciativa privada para fomentar e aplicar os melhores métodos para o cumprimento do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena - PT) – Muito obrigado. Gostaria de registrar que há parecer ao projeto de lei pela legalidade e um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que dá uma nova redação adequando às questões legais. Há mais alguém que queira debater o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, passemos ao próximo.

PL 346/07 que altera o inciso XII, art. 9º da lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município

de São Paulo. Autor é o nobre Presidente desta Comissão, Vereador Dalton Silvano. Gostaria de chamar o Sr. Altair da Silva, representante do Vereador para a sua exposição.

O SR. ALTAIR DA SILVA – Bom dia a todos, Sr. Presidente, Chico Macena. O projeto de lei 346/07 de autoria do Vereador Dalton Silvano visa corrigir uma injustiça que aconteceu com a aprovação da lei Cidade Limpa que praticamente extinguiu toda publicidade exterior do Município de São Paulo. Como a lei é muito abrangente, de uma forma ou de outra, acaba com todas as mídias exteriores. Esse tipo de mídia que propomos é para a liberação de publicidade em táxis, ônibus e em outras formas de transporte coletivo dentro da cidade de São Paulo, de forma que não agridam a paisagem urbana e não contribuam para a poluição visual.

O projeto de lei visa resgatar uma forma de comunicação visual na cidade que não contribui para a degeneração paisagística de São Paulo. A lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, incluiu a mídia em ônibus e táxis principalmente como fator de poluição visual no Município de São Paulo. Vale registrar que essa forma de publicidade em veículos sobre rodas é densamente utilizada nas principais capitais do mundo por ser uma forma de comunicação transitória e, no nosso entendimento, não polui nem agride a paisagem urbana e arquitetônica da cidade. Nesse sentido, o Vereador conta com o apoio dos demais Vereadores para aprovação do presente projeto. Estamos aqui inclui para levar alguma dúvida, se alguém quiser se manifestar, estamos à disposição para levar ao Vereador Dalton Silvano que, infelizmente, está doente e não pode comparecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena - PT) – Muito obrigado. Gostaria de saber se há mais alguém para debater o projeto. (Pausa) Não havendo, passemos ao item seguinte.

PL 399/07 que dispõe sobre as multas a serem aplicadas aos locais de reunião concernente à poluição sonora, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato e outros Vereadores. Pergunto se há algum representante da Vereadora ou de Vereadores que assinam o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, vou pedir para que rapidamente a assessoria faça a

exposição de motivos do projeto. Assim, cumpriremos a audiência pública. (Pausa)

A Sra. Secretária – Bom dia a todos. O projeto de lei 399/07, segundo os autores, justifica-se em face à premente necessidade de regularizar a fiscalização sofrida pelos locais de reunião em se tratando principalmente aos níveis de ruídos e vibrações. Argumentam que a aplicação da multa formulada no PL visa resguardar os locais de reunião de aplicação pecuniária exorbitante que possa inibir a atividade social e eles inerente, colidindo com a constituição federal. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade, e o projeto é constituído por esta listagem das multas a serem aplicadas aos locais de reunião correspondentes ao controle da poluição que está aqui na tela.

Penso que tenha ficado claro.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Agradeço.

Há alguém que queira debater esse projeto de lei? (Pausa)

Não havendo, passemos para o próximo item da pauta: PL 400/07, que dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida em locais de reuniões, e dá outras providências.

O nobre Vereador Goulart é o autor.

Gostaria saber se há alguém da Assessoria da Vereadora Claudete. (Pausa)

Há representante da Vereadora Claudete, mas eu pediria à Assessoria da Comissão que fizesse a exposição de motivos.

A SRA. SECRETÁRIA – O PL 400/07 tem os mesmos autores e a mesma justificativa do projeto anterior, face à necessidade de regularizar a fiscalização sofrida pelos locais de reunião, em se tratando principalmente dos níveis de ruído e vibrações.

Os argumentos dos autores são os mesmos e consideram que a poluição sonora, dentro desses locais, é de vontade deliberativa dos seus participantes, razão pela qual a medição de ser efetuada fora do seu ambiente, na presença do denunciado e de testemunhas, e depurado o ruído de fundo, de conformidade com a Norma 10.151 da ABNT.

A Comissão Justiça também já se manifestou pela legalidade, com base na Lei

Orgânica do Município.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado.

Há alguém que queira debater esse projeto de lei? (Pausa)

Não havendo, passemos ao PL 239/07, que havíamos suspenso, naquele

momento, a discussão. Institui a política municipal de mudanças climáticas, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, Juscelino Gadelha e Antonio Carlos Rodrigues.

Gostaria de chamar o Sr. Edson Domingues, para fazer a exposição de motivos, representando o Vereador Juscelino.

O SR. EDSON DOMINGUES - Bom dia a todos, bom dia Vereador Chico Macena.

O PL 239/07, apresentado pelo Vereador Paulo Frange, Juscelino e Antonio Carlos Rodrigues, vem com o objetivo de se fixar um marco regulatório para uma política municipal de prevenção e controle de eventuais ocorrências meteorológicas provenientes de um fenômeno que está em curso nos dias de hoje que é a mudança climática.

O projeto prevê uma série de iniciativas do Poder Público Municipal, no sentido de mitigar essas ocorrências climáticas na cidade, e estabelecer marcos regulatórios para os mecanismos de desenvolvimento limpo.

Está prestes de ocorrer, na Bolsa de valores da cidade de São Paulo, o primeiro leilão de carbono proveniente do Aterro Sanitário de Perus, e o projeto de lei visa a essa regulamentação, as condições dessa regulamentação, prevendo inclusive certificados de emissões, estabelecidos nesse mecanismo de desenvolvimento limpo.

Estou à disposição para maiores crescimentos.

Eram essas as informações que queria trazer, nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Muito obrigado.

Há alguém que queira debater esse projeto de lei? (Pausa)

Não havendo, passemos para o próximo item da pauta: PL 412/07, que propõe a criação do “Número Verde” nas Subprefeituras da cidade de São Paulo, de autoria do nobre

Folha nº	12	do
Processo	300/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Vereador Tião Farias.

Pois não. Representando o nobre Vereador Tião Farias, tem a palavra o Jorge Manoel, para fazer a exposição.

O SR. JORGE MANOEL - Bom dia a todos; bom dia, Vereador Chico Macena

O projeto tem a intenção de fazer que, em toda a cidade, nas Subprefeituras, haja um número de telefone que permita à população da região relatar e informar qualquer dano ao meio ambiente que eles venham a constatar.

Ele está tentando reproduzir uma experiência que aparentemente tem muito sucesso, que foi implementada na Subprefeitura de Capela do Socorro, que permite à população daquela Subprefeitura ligar e fazer as denúncias de atos e ações que entendam que venham a prejudicar o meio ambiente.

Basicamente é essa a intenção do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Muito obrigado.

Gostaria de saber se há alguém que queira debater esse projeto de lei. (Pausa)

Não havendo, passemos ao último item da pauta: PL 409/06 que dispõe sobre procedimentos relacionados à execução de obras e serviços necessários para a minimização de impactos no sistema viário decorrente da implantação e reforma de edificações, bem como da instalação de atividades. A autoria é do nobre Vereador Donato e outros Vereadores.

Falando em nome do Vereador, a Assessora dele, Karina.

A SRA. KARINA - Bom dia a todos. Esse projeto de lei tem, por objetivo, alterar a legislação que disciplina a realização de obras e serviços, destinados à minimização do impacto no sistema viário, ocorrido por reformas ou instalação de empreendimentos, classificados como pólos geradores de tráfego.

Esse projeto foi desenvolvido por membros que faziam parte da comissão de estudos, criada no ano passado, e que tinha, como objetivo, estudar procedimentos de licenciamento de pólos geradores de tráfego.

Após a realização de um estudo, membros da subcomissão entenderam, por bem, apresentarem o presente projeto de lei, que revoga, na íntegra, a legislação vigente que disciplina a matéria. Esse projeto ainda contou com a participação e aprovação de representantes do Executivo, que estiveram presentes em várias reuniões, propostas pela subcomissão, para elaboração do presente projeto. Vale ainda ressaltar que esse projeto já foi aprovado em primeira votação nesta Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Eu que agradeço.

Tem a palavra o nobre Vereador Atilio Francisco, do Secovi, para debater o projeto.

O SR. ATILIO FRANCISCO – Bom dia, Sr. Presidente e senhoras e senhores.

Realmente o Secovi participou de toda discussão da comissão de estudos. O mercado imobiliário realmente tem sofrido muito da forma que vem ocorrendo aprovações e questões de contrapartida, principalmente. Aliás, essa questão foi muito bem abordada durante as discussões.

Sem dúvida alguma, com a máxima urgência, contamos com a aprovação desse projeto, porque realmente tudo que apareceu, durante aquela discussão, mostrou claramente para todos participantes coisas absurdas que vinham ocorrendo.

Sr. Presidente, V.Exa. teve oportunidade de obter bastantes informações. Quando se designava a feitura de alguma obra ou outra coisa, como compra de equipamentos, apareciam coisas que não tinham nada a ver com o sistema viário.

Esse projeto corrige efetivamente a abertura que havia na legislação. Então, o apoio do Secovi é total em relação à aprovação da matéria com a máxima urgência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Eu que agradeço.

Há mais alguém que gostaria de debater esse projeto? (Pausa) Em não havendo mais nenhum item na pauta, agradeço a presença de todos.

Está encerrada mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Muito obrigado.

Folha nº	<u>20</u>	do
Processo	<u>300/07</u>	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204 <i>[assinatura]</i>		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) referido(s)
sob nº 21.00.36 e folha de informação nº

03/10.02

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 21 do
Processo nº 30064
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465 leg

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA (Tarde)

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 26 de setembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)

PL 188/07

205/06

239/07

252/07

300/07

346/07

399/07

400/07

409/06

412/07

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

9247-A

Em 04/10/07 às 14:00 h
BR



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Boa tarde a todos. 14ª Audiência Pública, dia 26/9/2007, às 13h, Sala A, 1º Subsolo. Com a presença dos Srs. Vereadores Arselino Tatto, Chico Macena, Dalton Silvano e Donato, que também está prestigiando e participando da nossa audiência pública, os projetos devidamente publicados na Imprensa Oficial e feito os devidos convites, temos aqui a 2ª audiência pública dos PL 188/07, 205/06, 239/07, 252/07, 300/07, 346/07, 399/07, 400/07, 409/06, 412/07. Para agilizarmos os nossos trabalhos, considerando a quantidade muito grande de projetos, nós vamos fazer a leitura da ementa, como é projeto já publicado em *Diário Oficial*, já discutido nos Congressos de Comissões, após a publicação da ementa nós abriremos a palavra aos interessados em falar.

Passemos ao PL 188/07, que dispõe sobre o controle fiscalização de atividades comerciais que gerem impacto sócio-econômico. Autor é o Vereador Eliseu Gabriel.

Tem a palavra o Sr. Manoel Carneiro, representante do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. MANOEL CARVALHEIRO - Bom dia, Presidente e Vereadores. É um projeto que obriga aos grandes empreendimentos a terem um estudo também de impacto sócio-econômico de forma que se preveja, além de trânsito, de geração de empregos etc., também as influências que possa ter sobre o pequeno comércio da região. Nesse sentido não impede os grandes empreendimentos, mas simplesmente faz com que a Prefeitura examine também isso do ponto de vista da implantação, que é uma coisa que a Constituição Federal prevê, que uma proteção do pequeno e médio empreendimento. É nesse sentido que o projeto está apresentado. Dá à Prefeitura uma obrigação de examinar esse tipo de impacto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto se há mais alguém que queira fazer uso da palavra? Em não havendo, declaro encerrada a 2ª audiência pública do PL 188/07.

Tem a palavra o Vereador Donato.

O SR. DONATO - Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar uma inversão de pauta, o PL 409/06 passar a ser o próximo PL a ser discutido.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Esta Presidência defere o pedido em deferência ao nobre Vereador Donato. O PL 409/06 passa a ser o segundo PL da pauta.

PL 409/06, dispõe sobre os procedimentos relacionados à execução de obras e serviços necessários para minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações, bem como da instalação de atividades.

Tem a palavra o Vereador Donato.

O SR. DONATO - Sr. Presidente, esse PL é fruto do trabalho de um subcomissão da Comissão de Transportes, a Subcomissão de Estudos sobre Pólos Geradores de Tráfego, instalada em 2005. A gente fez um longo trabalho de acompanhamento e fiscalização da execução das Certidões de Diretrizes na cidade de São Paulo e concluímos também que a legislação era necessária ser aperfeiçoada. A legislação existente ainda é da época do Prefeito Jânio Quadros, a cidade teve um ritmo grande de grandes empreendimentos, novas técnicas construtivas, outros prazos e, portanto, era necessário que se adequasse essa legislação.

Essa Comissão de Estudos, a qual presidi por um bom tempo e participaram os Vereadores Aurélio Miguel, Abou Anni e Jorge Tadeu, discutindo tanto com a CET como com entidades ligadas aos setores empreendedores, Sinduscon, Secovi, Associação de Shoppings, preparou um projeto de lei que tem algumas alterações em relação à legislação vigente.

Uma primeira alteração é com relação a estabelecimento de prazos para a CET emitir a Certidão de Diretrizes. Hoje nós temos mais de 150 projetos praticamente parados na CET sem uma análise adequada, nos prazos adequados, prejudicando o desenvolvimento desses empreendimentos na cidade de São Paulo. Nós temos, também, um parâmetro de custo das melhorias viárias, que já é um parâmetro informalmente executado pela CET, mas que para maior clareza e transparência do processo nós fixamos em 3% do valor da obra. Instituímos também a possibilidade de um Termo de Recebimento e Aceitação Provisória. Hoje só existe o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva e esses grandes empreendimentos, muitos deles, são feitos em etapas e, portanto, o empreendimento fica sem o TRAD, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo porque não está concluído, aí não pode ter o Habite-se

da obra e isso gera uma série de problemas de fiscalização, inclusive manobras dos empreendedores no sentido de não cumprir a certidão de diretrizes.

Então são algumas das mudanças estabelecidas por esse projeto e eu estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o Vereador Chico Macena.

O SR. CHICO MACENA - Só gostaria de cumprimentar o Vereador Donato pela iniciativa, uma vez que também fui presidente da CET, acompanhei de perto a dificuldade que é o Poder Executivo estabelecer parâmetros corretos para poder emitir a Certidão de Diretrizes e principalmente depois cobrar dos empreendedores que executem.

Nós temos Certidões de Diretrizes desde 1992, quando da lei, que não foram cumpridos ainda, tem exemplos históricos na cidade, como o Shopping Aricanduva e tantos outros que ainda não executaram a sua Certidão de Diretrizes.

Então gostaria só de cumprimentar o Vereador Donato pela iniciativa.

O SR. DONATO - Queria agradecer e dizer ao Vereador Chico Macena que quando V.Exa. foi presidente da CET certamente não tinham tantos projetos parados como hoje. Hoje são mais de 150 projetos parados, prejudicando o desenvolvimento econômico da nossa cidade, ao mesmo tempo em que a legislação anterior tinha brechas que dificultavam a fiscalização por parte do Executivo. Nós já conversamos com o novo Secretário de Transportes, Sr. Alexandre Moraes, ele ficou de enviar uma proposta de substitutivo a princípio concordando com os pontos aqui colocados, mas do ponto de vista da Secretaria de Transportes procurando aperfeiçoar esse projeto. Já foi votado em primeira votação nesta Câmara. A gente espera fazer um substitutivo que seja bom para a cidade, inclusive negociado com o próprio Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabéns ao Vereador Donato e aos demais Vereadores.

Em não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra com relação ao PL



409/06 declaro encerrada a 2ª audiência pública do referido projeto de lei.

Voltemos à pauta. PL 205/06, do Vereador João Antônio. Cria a Subprefeitura de Sapopemba e altera os limites territoriais de Vila Prudente e dá outras providências.

Presente a Sra. Aparecida Ramalho, representando o Vereador João Antônio. Pergunto se quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não quer. Tem mais alguém que queira fazer uso da palavra com relação a este projeto de lei? (Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a 2ª audiência pública do PL 205/06, do Vereador João Antônio.

Item 3 da pauta, PL 239/07. Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas. Autor são os Vereadores Paulo Frange, Juscelino Gadelha e Antonio Carlos Rodrigues. Pergunto se existe algum representante? Sr. Edson Domingues, representando o Vereador Juscelino. Portanto, dentro dos precedentes existentes aqui, pergunto ao representante dos Vereadores se quer fazer uso da palavra?

O SR. EDSON DOMINGUES - Sou Assessor Parlamentar do Vereador Juscelino Gadelha. Boa tarde a todos.

Ainda sob o calor do leilão dos créditos de carbono negociados hoje na Bolsa Mercantil e Futuros, aqui o Paulo Rodrigues, da comunidade de Perus, que acompanhou isso de perto, a cidade sai vitoriosa, Vereador Chico Macena, com 34 milhões que serão investidos na comunidade que durante 27 anos sofreu com o funcionamento do lixão, mas conhecido como Aterro Bandeirantes. Mas, me atendo aqui ao Projeto de lei 239/07, quero lembrar aqui, em especial, o artigo 6º, onde fixa a participação da administração pública nos projetos de MDL, Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, porque nessa ocasião desse leilão, na venda desses créditos a cidade ficou com 50% desses créditos.

E no projeto de lei estamos propondo que 70% das reduções, dos certificados de emissões, das chamadas RCEs geradas, elas passam à tutela do município, o que garante um investimento e isso tem sido muito bem colocado e defendido pelo Secretário Eduardo Jorge, mas também da subprefeita de Perus Sandra Santana, de que esses recursos sejam investidos em programas sociais e não só investidos, mas com controle social desse investimento que

vem do organismo Desenvolvimento Limpo. É importante esse marco regulatório dentro de uma política municipal de mudança climática e o projeto vem num bom momento justamente sendo discutido nesta comissão logo após o leilão realizado na manhã de hoje.

Era isso, Sr. Presidente.

Folha nº 26 do
Processo nº 300102
Eliane Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455 *leg*

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pergunto se há mais alguém que queira usar a palavra. Tem a palavra André Goldman da Secretaria do Verde.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – A Secretaria apóia o projeto, mas quero dizer que vai ser enviado este semestre ainda PL do Executivo sobre mudanças climáticas. Está sendo feito com apoio da FGV, com o ICLEI, com o Prof. Goldemberg. A sugestão da Secretaria é que se funda o projeto do Vereador com o projeto do Executivo.

O SR. ÉDSON DOMINGOS (?) – Estamos disponíveis para conversar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Obviamente, esse projeto ficará a cargo do Executivo com os Vereadores autores para que se possa, se for o caso, chegar em entendimento para unificação dos projetos.

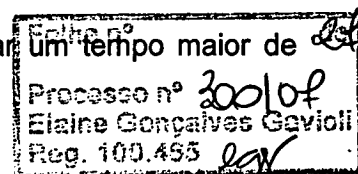
Tem a palavra Edson Domingos, assessor do Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ÉDSON DOMINGOS – Lembro ao representante do Secretário do Verde, o nosso amigo André, uma agilidade por parte da Secretaria porque esse projeto de lei já foi votado em primeira, estamos com agilidade na Comissão de Política Urbana, e ele ficará em condições de pauta para a segunda discussão. Então, se pudesse o Executivo nos remeter as sugestões e fundirmos os projetos de lei seria em boa hora. A nossa previsão é que ele entre na pauta talvez antes até mesmo. Porque estamos acompanhando, ficamos sabendo através do site da Prefeitura que havia discussão com a GV, com o ex-Secretário de Estado Fábio Feldman e o nobre Vereador Gilberto Natalini. Porém, seria interessante um diálogo mais freqüente e que tivesse agilidade porque penso que o projeto está bem-elaborado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. Com a palavra Sonia, representando o Vereador Paulo Frange.

A SRA. SONIA – Gostaríamos de observar que como o nosso projeto já foi

aprovado em primeira discussão, tecnicamente seria mais interessante que o Executivo nos procurasse para elaboração de substitutivo que contemplasse todas as diretrizes que o executivo está tentando implantar nessa área. Acho que seria mais prudente e mais fácil a aprovação na Casa do que de um novo projeto que poderia demandar um tempo maior de discussão, e a cidade não pode esperar. Obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Informo os presentes que esta Presidência, com aprovação e apoio dos demais Vereadores da Comissão de Política de Urbana da Casa, nós não fizemos a reunião ordinária do dia de hoje – nobre Vereador Chico Macena – exatamente para agilizarmos as audiências públicas dos projetos de lei que foram votados em primeira discussão, ou que dependiam para ser votados em segunda discussão da segunda audiência pública, estamos fazendo hoje. Portanto, não houve a reunião ordinária, para que possamos agilizar os projetos de lei nesta Casa.

Passo imediatamente ao item quatro da pauta: “PL 252/07. Institui o Código Ambiental no Município de São Paulo e dá outras providências”. O autor é o Vereador Chico Macena, presente e com a palavra.

O SR. CHICO MACENA – Obrigado. Presidente, vou fazer um breve resumo dos 197 artigos que dizem respeito a essa proposta de lei. O Município de São Paulo não possui um Código Ambiental, possui uma série de legislações que muitas vezes o Poder executivo Municipal e qualquer cidadão ou empreendedor da cidade tem de ficar pesquisando esse conjunto de leis para poder fazer um licenciamento, para ter um parâmetro legal do meio-ambiente da cidade. A idéia é estabelecer um Código Ambiental. A proposta está dividida em Política Municipal do Meio-Ambiente, define os instrumentos de gestão ambiental, coloca a questão do controle ambiental; em proteção da sócio-biodiversidade; e nas disposições transitórias.

Na questão da política municipal do meio-ambiente, o Código trata da questão da conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio-ambiente de forma ecologicamente equilibrada, de forma a ter uma cidade sustentável, trata das áreas e bem de

uso comum. Define os objetivos de interesse local porque muitas das legislações que temos de nos ater para trabalharmos são federais ou estaduais. A própria Constituição estabelece em seu art. 30 que o Município de São Paulo pode definir seus interesses locais ou complementares quanto às legislações estadual e federal. Por isso, apresentamos essa iniciativa.

Define também os termos e conceitos relevantes utilizados no Código, estabelece coisa que não temos na cidade que são os parâmetros de gestão, de acompanhamento e de fiscalização da situação ambiental da cidade de São Paulo. Hoje, isso não existe na Prefeitura e quando existe é de forma dispersa ou muito setorizada nas Secretarias. A idéia é que seja sistematizada de uma forma única de modo que a Prefeitura e qualquer cidadão possam se utilizar e ter as informações. Também estabelece estrutura de acompanhamento e fiscalização, criando uma sinergia entre os órgãos da Prefeitura.

Num segundo momento, estabelece instrumento de gestão ambiental. Trata da questão do zoneamento ambiental. Elabora parâmetros e conceitos para que haja um zoneamento ambiental. Trata da questão do licenciamento que é grande problema da cidade de São Paulo. Há dificuldade para alguns empreendedores de fazerem licenciamento ambiental. De outro lado, ser um instrumento efetivo do Município de São Paulo para poder exigir ou ter um critério mais objetivo e promover o licenciamento. Trata também dos termos de ajuste de conduta porque quem acompanha os processos junto ao Ministério Público em relação aos termos de ajuste de conduta, na verdade, trata mais de questões mitigadoras, daquilo que é pedido do que uma efetiva preservação do meio-ambiente. Então, estabelecemos critérios, inclusive, para o termo e que tenha prioridades como a preservação dos danos ambientais, a reparação total ou parcial do ecossistema e a compensação ambiental propriamente dita. Cria alguns instrumentos de gestão ambiental, às auditorias ambientais, cria um fundo e trata também da educação ambiental. Estabelece parâmetros para o controle ambiental na questão da qualidade, no monitoramento. A articulação de tudo isso com o sistema de informações, com os indicadores ambientais servindo de base para toda essa

análise. E tem também artigo que trata da questão da qualidade do ar, adoção de tecnologias, controle de emissão de poluentes por meio da inspeção veicular dessa emissão, enfim é uma série de tratamentos. Trata da qualidade da água, há vários artigos falando de uma política municipal de controle de poluição das águas porque hoje não temos efetivamente uma política nesse sentido. Trata da questão da qualidade do solo, da gestão dos resíduos urbanos.

Sobre isso quero lembrar que incorpora vários debates havidos na Casa a respeito da coleta seletiva, de resíduos de construção civil, inclusive projeto de lei – espero que seja votado na Casa – do ex-Vereador Nabil Bonduki que fala sobre o tratamento de resíduos sólidos.

Também aborda a biodiversidade que é um aspecto pouco trabalhado por parte da Prefeitura do Município de São Paulo. Há aspectos que dizem respeito ao patrimônio cultural da cidade, e incorpora não só questões referentes ao patrimônio imóvel, mas ao patrimônio não-material da cidade.

Por fim, nas disposições transitórias estabelece que a Secretaria do Verde e do Meio-Ambiente deverá se manifestar sobre os aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes e emergentes e reservadas sempre que os projetos tenham interferência sobre reservas de áreas verdes, exijam sistemas especiais de abastecimento e apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica. Portanto, atribui especificamente à Secretaria do Verde e Meio-Ambiente um papel não só fiscalizador, mas regulador de políticas para que possamos num futuro, quem sabe, bem próximo ter uma política efetiva de preservação do meio-ambiente da cidade de São Paulo e que possamos caminhar para uma cidade mais sustentável e ecologicamente equilibrada.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Parabenizo o Vereador Chico Macena pelo projeto de lei e pela exposição. Tenho falado nesta Comissão que o objetivo do legislador não é só elaborar o projeto de lei, mas fazer a Câmara aprovar e o Prefeito sancionar. Creio na

grandeza do presente projeto de lei.

Perguntaria se houve entendimento, se o representante da Secretaria do Verde gostaria de se manifestar, mas ele é muito abrangente. Obviamente, terá de ter entendimento com o Executivo. Tem a palavra o representante da Secretaria.

Se não tiver um representante do Executivo é aquela mesma história, aprova na Casa por acordo e quando chega pode, eventualmente, o projeto de lei pode ser vetado e no fim acaba perdendo a cidade. É importante que haja diálogo com o Executivo. Esse é o meu entendimento, é apenas um comentário.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – A Secretaria apóia a iniciativa do Vereador. Só quero dizer que como é projeto muito extenso, é um Código Ambiental temos muito a estudar. Estamos estudando, mas só para dizer que apoiamos e vamos conversar bastante sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pela ordem, Vereador Chico Macena.

O SR. CHICO MACENA – Informo que quando da iniciativa do projeto de lei, nós encaminhamos oficialmente à Secretaria do Verde, ao Secretário Eduardo Jorge. Depois de encaminhar já estive em reunião com o Hélio Neves e com uma japonesa que estava coordenando um grupo de discussão. Parece-me que montaram algumas comissões ou grupo de discussão sobre o Código Ambiental. Este Vereador teve um retorno muito positivo da Secretaria do Verde, inclusive, com o compromisso do Secretário Eduardo Jorge de eventuais sugestões que ele tenha para que sejam encaminhadas e sejam incluídas num substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Por que estou fazendo esse alerta? Como essa é a segunda audiência pública a esse projeto, já foi passado a matéria no congresso de comissões, mas não foi votada em primeira.

Percebi que esse é um projeto de lei muito abrangente e expressivo. Assim, não podemos colocá-lo em votação sem que antes haja acordo para sanção. Não podemos perder a oportunidade, a qual venho falando em audiências públicas.

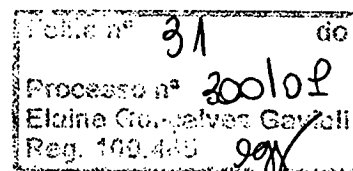
Nobre Vereador Chico Macena, quando a nossa assessoria técnica dá o parecer e pede para que seja feito um substitutivo, por N motivos, eventualmente o relator acaba

deixando de fazer isso na nossa comissão, deixando para fazer, em plenário, e, às vezes, isso não acontece. Aí, perdemos muito tempo.

Esta Casa tem um custo muito grande para tratar de projetos de lei. Se não fizermos o substitutivo, conforme considerações técnicas da comissão, o Poder Executivo acaba vetando. Isso também vale para esse projeto de lei, de extrema importância.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Merge, assíduo freqüentador de nossas audiências públicas.

O SR. EDUARDO MERGE – Com a graça de Deus.



Sr. Presidente, parabeno esse projeto. O EIA-Rima e os relatórios de impacto de vizinhança agradecem esse projeto, que dá um respaldo para que ele seja realizado sobre uma base mais sustentável.

Com esse código, a municipalidade vai criar instrumentos para agilizar esse processo. Melhor do que isso, fazer com que ele seja fiel ao nosso município. Se formos pegar relatórios de impacto ambiental, veremos que, no processo, o que interfere tem uma abrangência muita grande.

Havendo um código no nosso município, isso vai dirimir muitas dúvidas, fortalecendo muitas questões que estão deixadas de lado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Em não havendo mais ninguém que queira usar a palavra com relação ao PL 252/07, de autoria do nobre Vereador Chico Macena, declaro encerrada a segunda audiência pública do referido projeto.

Passemos ao item seguinte, PL 300/07, de autoria do nobre Vereador Natalini. Institui, no âmbito do município de São Paulo, o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores.

A Sra. Isabel está representando o nobre Vereador Natalini.

Alguém gostaria de usar a palavra em relação a esse projeto de lei?

O SR. CHICO MACENA – Sr. Presidente, cumprimento a iniciativa do nobre



Vereador Natalini. Recentemente estive no Aterro São João. É impressionante a quantidade de caminhões cheios de podas de árvores provenientes de toda a cidade! Tudo isso é jogado no aterro sanitário, onde não deveria ser colocado todo esse tipo de resíduo.

Temos de dar uma finalidade e um tratamento mais correto para esta poda.

Folha nº 32 do
Processo nº 300101
Elaine Gonçalves Gavioli
2007-09-26

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Parabenizo o nobre Vereador Natalini, que tem se destacado bastante nesse tema tão importante, tentando ajudar e contribuir na questão ambiental e dos poluentes. Inclusive na comissão sobre aquecimento global, S.Exa. tem feito um trabalho muito importante, dedicando-se bastante.

O projeto de lei 346/07 é de minha autoria. Ele altera o inciso 12º da artigo 9º da lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo.

Nobre Vereador Chico Macena, esse projeto de lei refere-se à publicidade em táxis. Por questão até de ser publicitário, quando foi votada a matéria da Cidade Limpa, votei contrariamente. Não por não ser a favor da cidade, mas por entender que o projeto de lei deveria ter outra forma de apresentação.

Nas pesquisas feitas na cidade de São Paulo, vemos que 66 a 70% de pessoas estão aprovando o projeto Cidade Limpa. Tive um embate muito grande com o pessoal do Defesa São Paulo, não por não ser a favorável da Cidade Limpa, mas pela forma radical como foi apresentada, principalmente com relação a comerciantes e lojistas.

Com relação à publicidade exterior, no meu entendimento, foi cometida uma injustiça muito grande, até porque entendo que aquela publicidade em cima de táxis não polui a cidade de São Paulo, muito menos o visual. Hoje até existe uma empresa que está trabalhando com uma liminar obtida na Justiça.

Inclusive a própria Secretaria Municipal de Transportes manifestou, em várias audiências públicas, favoravelmente à manutenção dessa publicidade em táxis. Há duas linhas incluídas e remendadas na lei 14.223/06, que visam resgatar a publicidade exterior em táxis.

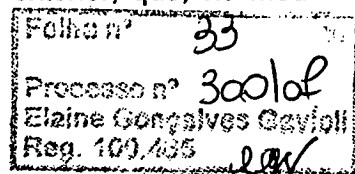
O Sr. Prefeito está enviando um projeto de lei do mobiliário urbano, para ponto de



ônibus e táxis. Na época, já dizia que esse seria um mobiliário urbano móvel, volante.

De qualquer forma, pretendo conseguir apoio dos Srs. Vereadores. O próprio Partido dos Trabalhadores tem um projeto de lei que além de corrigir algumas falhas existentes na lei 14.223/06, também visa a recuperar a questão da publicidade exterior, que, no meu entendimento, não acaba prejudicando a poluição visual.

Há mais alguém que gostaria de usar a palavra?



O SR. CHICO MACENA – Sr. Presidente, cumprimento V.Exa. por essa iniciativa.

Também não votei o projeto de lei da Cidade Limpa. Na primeira votação, absteve-me, por questão de um acordo da bancada do meu partido, na perspectiva de ser elaborado um substitutivo.

Na segunda votação, estava de licença, mas se aqui estivesse, votaria contra esse projeto de lei, pelos mesmos motivos que V.Exa. aqui relatou.

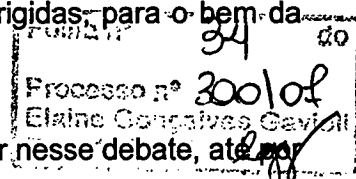
Nesse projeto que V.Exa. apresenta, gostaria também de destacar a importância do transporte de cargas, porque, muitas vezes, essa propaganda é mais um mecanismo utilizado por empresas ou até mesmo por pessoas físicas, que usam seu caminhão para transportar cargas, como medida de segurança.

O fato de pintarem o baú ou a carroceria é para facilitar a busca do veículo, em caso de assalto ou roubo de caminhão. Assim, a sua identificação facilita a sua busca. Assim, podemos impedir que ele seja desmontado ou pintado rapidamente. Essa é uma correção justa.

Deveríamos caminhar para outras correções na iniciativa desse projeto de lei, por exemplo, em condomínios, porque hoje a lei permite uma placa de quatro metros quadrados para quem tenha um único IPTU. Muitas vezes, há pessoas que têm quatro a dez lojas. Na Domingos de Moraes, havia doze lojas com um único IPTU.

Então, se dividirmos quatro metros quadrados por doze, há um cartão de visita para cada loja colocar à frente de sua fachada. Há empresas que trabalham com eventos, shows e teatros.

Há uma série de distorções nessa lei que precisam ser corrigidas para o bem da cidade.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não vou me alongar nesse debate, até por

ter lutado e trabalhado muito contra a aprovação desse projeto de lei, não no seu global. Como milito muito na área de publicidade, participei de vários fóruns com empresários. Os maiores culpados por haver essa lei são eles mesmos. Por que digo isso? Porque grande deles acabaram não cumprindo a legislação.

Havia mais de dez mil irregulares. Então, infelizmente, houve um prejuízo enorme em nossa categoria. Enquanto publicitários, perdemos cerca de 15 a 20 mil trabalhadores, mas, de qualquer forma, essa é uma matéria superada, e estamos apenas tentando corrigir a questão da publicidade exterior em táxis.

Em não havendo mais nada ninguém que queira usar a palavra relativamente ao PL 346/07, dou por encerrada sua segunda audiência pública.

Passemos ao item seguinte, PL 399/07, que dispõe sobre as multas a serem aplicadas em locais de reunião, concernente à poluição sonora. Os autores do projeto é a nobre Vereadora Noemi Nonato e outros.

Representando o nobre Vereador, está presente o Sr. Fábio.

Em não havendo mais ninguém para usar a palavra acerca do PL 399/07, declaro encerrada a sua segunda audiência pública.

Passemos ao item seguinte item, PL 400/07. Dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida em locais de reuniões e dá outras providências. O projeto é de autoria do nobre Vereador Goulart e outros.

Há mais alguém que queira fazer uso da palavra? (Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a segunda audiência pública a esse projeto de lei.

Passemos ao próximo item, PL 412/07. Propõe a criação do número Verde nas subprefeituras da cidade de São Paulo. O autor é o nobre Vereador Tião Farias. O representante do Vereador é o Sr. Pasquato.



Há mais alguém que queira usar a palavra em relação a esse projeto de lei?

(Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a segunda audiência pública

Estão encerrados os projetos da pauta.

Nesta Casa, há o mecanismo do congresso de comissões. Os projetos de lei têm

de passar por diversas comissões, de Justiça, Finanças, Política Urbana e Trânsito.

Dentro desse mecanismo, Vereadores que entendem que determinado projeto tem uma importância muito grande, e para que ele percorresse todas as comissões, isso demoraria muito tempo, como o caso do projeto de autoria do nobre Vereador Chico Macena. Então, realizamos o congresso de comissões dentro do plenário. Entretanto, determinados projetos de lei, para serem aprovados definitivamente, em segunda votação, carecem, necessitam de realização de audiências públicas.

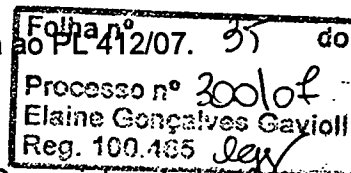
Por esse motivo que, nessas circunstâncias, projetos que dependem de realização de audiências públicas desta Comissão, procuramos adotar esse mecanismo, para agilizar a tramitação desses projetos de lei.

Às vezes, um representante de Vereador ou um determinado Vereador não quer fazer uso da palavra, pelo fato da matéria já ter sido debatida no congresso de comissões. Sendo debatida, no plenário, obviamente pessoas que querem se manifestar contrariamente ou favoravelmente podem comparecer à audiência pública. Quem não quer se manifestar não significa que não quer debater. A matéria é debatida no congresso de comissões e no próprio plenário.

Nobre Vereador Chico Macena, muitas pessoas e, às vezes, a imprensa não entendem o que ocorre. Falam que esta Casa aprova projetos por toneladas, quilos ou dúzias, um atrás do outro. Falam isso por não entenderem o procedimento que há nesta Casa.

Quando o projeto chega para ser votado, já foi feito um debate muito grande, inclusive entre o Colégio de Líderes, o Líder do Governo e as lideranças de bancada.

Então, se fôssemos discutir, por duas ou três horas, no plenário, cada projeto de lei, esta Casa não teria uma produtividade adequada para fazer frente ao custo-benefício.





Quando a matéria chega para ser votada, é porque ela já passou por diversas discussões, inclusive individualmente.

Eventualmente uma pequena parte da mídia dá outra interpretação quando são aprovados diversos projetos de lei ao mesmo tempo.

Nobre Vereador Chico Macena, às vezes, conseguimos aprovar apenas ou três projeto de leis. Quando não há uma produtividade grande, dizem: "Não produziram." Obviamente, às vezes, há vereadores que escolhem projetos que não têm muita importância para a cidade de São Paulo, mas isso não depende de nossa interferência. Digo isso porque cada Vereador tem livre arbítrio para decidir o que é importante ou não.

Convido todos para participarem da próxima audiência pública, a ser realizada na quarta-feira, dia 3. Os projetos de lei a serem discutidos serão publicados em veículos de comunicação, de praxe, no momento oportuno.

Em não havendo mais nenhum projeto de lei a ser discutido, declaro encerrados os trabalhos da 14ª audiência pública, agradecendo a presença de todos.

A SGP-2, tendo sido
atendido o pedido
de fl. 10
São Paulo, 04/10/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 37 e 38
Em 15/04/08
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

- "PL 300/2007, do Vereador NATALINI (PSDB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 300/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 38 ✓
do processo n.º 01-300/07 de 20 15/04/08 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 06 e 07, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 220ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de abril do corrente.

15/04/2008


Lizia Oshiro

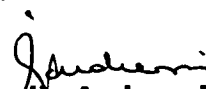
Supervisora de Apoio ao Plenário – Subst.
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

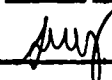
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

15/04/2008


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/04/08

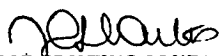


AS 19:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 10.04.2008.



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

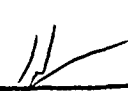
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 10.04.2008.



ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

COPIA ALTA (PRO) segue M, juntado S, nesta data
documento 2º papel de Informação
publicado sob folha n.º 39 a 43
Em 19/05/2008.


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 39	do Processo
n° 300	de 2007
Kathya Regles Morales de Souza Assistente Parlamentar	

São Paulo, 17 de abril de 2008.

23 - OF-SGP23
23-1737/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 300/07, de autoria do Vereador Natalini, que institui, no Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

α
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>40</u>	do Processo
nº <u>300</u>	de <u>2007</u>
<i>Kathya Regina Morales de Souza</i> Assistente Parlamentar	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE ABRIL DE 2008. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 300/07). (Ver. Natalini - PSDB). Institui, no Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

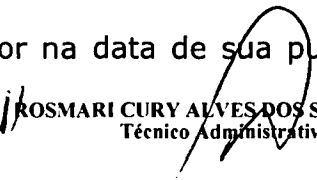
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA. Art. 2º O PAMPA tem por objetivo, mediante o aproveitamento do material referido no art. 1º desta lei: I - gerar benefícios econômicos e ambientais; II - reduzir o desmatamento; e III - contribuir para aumentar a vida útil dos aterros. Art. 3º Para atingir os objetivos do PAMPA deverão ser implementadas, dentre outras, a seguintes condutas: I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais; II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade. Art. 4º O Poder Executivo deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do PAMPA. Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs



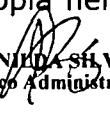
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41	do Processo
nº 200	de 2008
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar	

(Organizações Não-Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

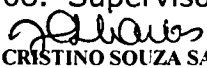
Eu,  ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls.

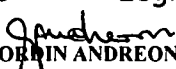
do livro competente nº 60 e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

a conferi. São Paulo, 10 de abril de 2008. Supervisor de Finalização do

Processo ~ Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORBIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara
Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>42</u>	do Processo
nº <u>300</u>	de <u>2007</u>
<i>Kathya Regina Moraes de Souza</i> Assistente Parlamentar	

LEI Nº DE DE 2008

Institui, no Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de abril de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º O PAMPA tem por objetivo, mediante o aproveitamento do material referido no art. 1º desta lei:

- I - gerar benefícios econômicos e ambientais;
- II - reduzir o desmatamento; e
- III - contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Art. 3º Para atingir os objetivos do PAMPA deverão ser implementadas, dentre outras, a seguintes condutas:

- I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;
- II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e
- III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do PAMPA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não-Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

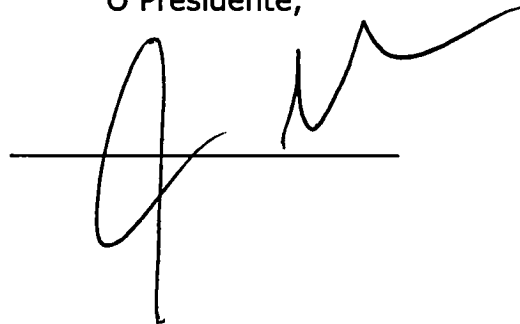
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2008.

O Presidente,




JCSS/rcas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação rubricado com folha nº 45 ✓

do processo nº 300 / 2007

19 / 05 / 2008

(a.....)

Rutha R... **Assist. Parlamentar**

LEI Nº 14.723, DE 15 DE MAIO DE 2008

(Projeto de Lei nº 300/07, do Vereador Natalini - PSDB)

Institui, no Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de abril de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º O PAMPA tem por objetivo, mediante o aproveitamento do material referido no art. 1º desta lei:

I - gerar benefícios econômicos e ambientais;

II - reduzir o desmatamento; e

III - contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Art. 3º Para atingir os objetivos do PAMPA deverão ser implementadas, dentre outras, as seguintes condutas:

I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e

Art. 5º O programa instituído nesta lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será executada prioritariamente durante o outono ou no período de campanha de vacinação de idosos fixado pelo Poder Público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

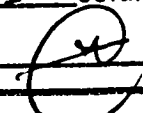
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 05 / 2008

página 01 coluna 1, 2

Conferido: 

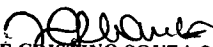
✓

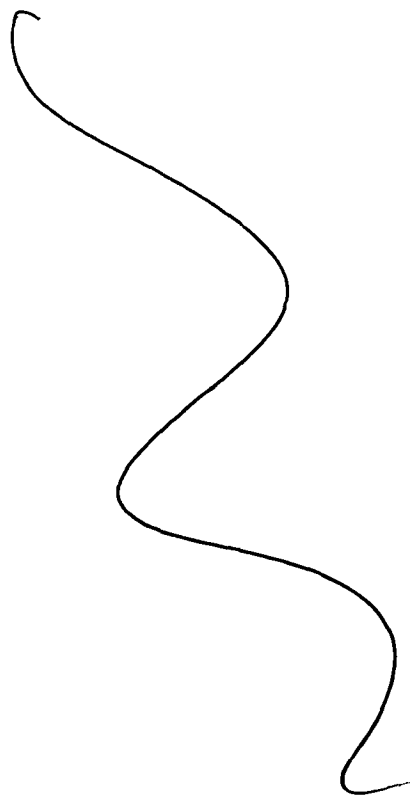
À

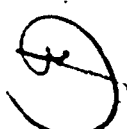
SGP-33 Senhora Supervisora,

Para as devidas providências.

19/05/2008


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

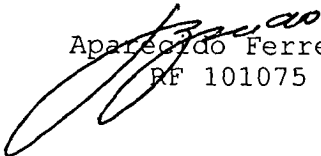


30 20 21
5,1


Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
a rubrica de Informação

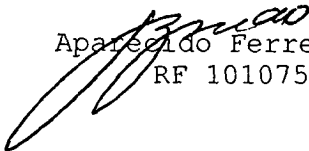
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 46
do processo 01-300 de 2007 27/05/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 46 fls.
Arquivado em 27/05/2008
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075